

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ÚLTIMOS SETE ANOS (2018-2024)

Raquel Alves Sobrinho¹

Maysa Araujo Correia Souza²

Lílian Bárbara Cavalcanti Cardoso³

Simone da Costa Silva⁴

Surama Angélica da Silva⁵

RESUMO

O atendimento educacional às crianças pequenas no Brasil passou a ser regulamentado de forma mais específica a partir de 2009, com a Emenda Constitucional nº 59, que estendeu o direito à educação pública e gratuita para todas as crianças a partir dos 4 anos de idade. No entanto, já em 2006, foi instituída a “Política Nacional da Educação Infantil: Pelo direito da criança de zero a seis anos à Educação”, com um caráter mais pedagógico, afastando-se da visão assistencialista predominante até então e sendo reconhecida como um direito fundamental e uma etapa essencial para o desenvolvimento integral das crianças. Neste contexto, o objetivo deste estudo é analisar as políticas públicas implementadas nos últimos sete anos em relação ao acesso à creches e pré-escolas, avaliando se a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que estabeleceu que até 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos deveriam estar matriculadas na educação infantil, foi alcançada nas cinco regiões do Brasil. De abordagem qualitativa, a pesquisa teve como base uma combinação de pesquisa documental e bibliográfica, utilizando como fontes o portal do Ministério da Educação (MEC) e o Censo Escolar e estudos que tratam da temática. Foram analisadas as matrículas efetivadas nas cinco regiões brasileiras no período de 2018 a 2024. O estudo revelou que a principal dificuldade identificada para o alcance da Meta 1 do PNE é a garantia de vagas suficientes nas creches e pré-escolas, e que muitos municípios ainda enfrentam desafios estruturais e financeiros, o que limita a expansão da rede de educação infantil e impede a matrícula de todas as crianças que têm direito à educação nessa faixa etária. Apesar dos avanços significativos, o caminho para a universalização do atendimento educacional a crianças ainda exige esforços contínuos e a superação de desafios estruturais, financeiros e pedagógicos.

Palavras-chave: Educação Infantil. Pré-escola. Creche.

ABSTRACT

The educational care for young children in Brazil began to be regulated more specifically from

¹ Professora Doutora do Centro de Educação, lotada no Colégio de Aplicação Telma Vitória da Universidade Federal de Alagoas, raquel.sobrinho@cedu.ufal.br;

² Professora Mestre do Centro de Educação, lotada no Colégio de Aplicação Telma Vitória, da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, maysa.souza@cedu.ufal.br;

³ Professora Doutora do Centro de Educação, lotada no Colégio de Aplicação Telma Vitória, da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, lilian.cardoso@cedu.ufal.br;

⁴ Professor orientador: Doutora do Centro de Educação, lotada no Colégio de Aplicação Telma Vitória da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, simonecostaufal@gmail.com;

⁵ Professora Mestre do Centro de Educação, lotada no Colégio de Aplicação Telma Vitória, da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, surama.silva@ndi.ufal.br;



2009, with Constitutional Amendment No. 59, which extended the right to public and free education to all children from the age of 4. However, as early as 2006, the “National Early Childhood Education Policy: For the right of children from zero to six years to Education” was established, with a more pedagogical approach, moving away from the previously predominant welfare view and being recognized as a fundamental right and an essential stage for the full development of children. In this context, the aim of this study is to analyze the public policies implemented over the past seven years regarding access to daycare centers and preschools, evaluating whether Goal 1 of the National Education Plan (PNE 2014-2024), which established that by 2016 all children aged 4 to 5 should be enrolled in early childhood education, was achieved in the five regions of Brazil. Using a qualitative approach, the research was based on a combination of documentary and bibliographic research, utilizing sources such as the Ministry of Education (MEC) portal, the School Census, and studies addressing the topic. Enrollments in the five Brazilian regions from 2018 to 2024 were analyzed. The study revealed that the main difficulty identified in achieving PNE Goal 1 is ensuring sufficient spots in daycares and preschools, and that many municipalities still face structural and financial challenges, limiting the expansion of early childhood education and preventing the enrollment of all children entitled to education in this age group. Despite significant progress, the path to universal access to educational services for children still requires continuous efforts and the overcoming of structural, financial, and pedagogical challenges.

Keywords: Early Childhood Education, Preschool, Daycare.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e a LDB 1996 são marcos de conquistas atreladas aos movimentos sociais, sobre o dever do Estado em ofertar Educação Infantil no Brasil. Porém, antes disto, a educação para esta faixa etária revela uma trajetória pautada no assistencialismo, com o objetivo de cuidar, a exemplo da roda dos expostos e/ou excluídos no combate à mortalidade infantil.

Se considerarmos o olhar através dos séculos acerca da atenção à infância dos menos favorecidos, podemos destacar várias concepções e formas destinadas a abordar a incapacidade do Estado em atendimento a essa questão social. No medievo, Estados Europeus se apoiavam no cristianismo para cuidar das crianças rejeitadas por seus pais. Devido a vários fatores, tais propostas de atendimento social aportam no Brasil, sobretudo a fim de preservar a imagem respeitabilidade das famílias, tão pregadas pelos valores morais da igreja que determinava rígidos padrões sociais (Aranha, 1996).

Nesse contexto, a roda dos expostos e/ou roda dos excluídos é apontada por Resende (1999) como uma proposta de atendimento social às crianças desamparadas, muitas vezes a partir de acordos estabelecidos entre o Estado e a Santa Casa de Misericórdia. Contudo, além



disso, representava uma estratégia de preservação da imagem da elite, a fim de ocultar questões como: gravidez indesejada de jovens “virgens” em momento de tentação, adultérios e abusos/violências que culminaram em filhos bastardos que eram vistos como verdadeiras manchas no cenário social.

Na busca de salvar esses excluídos, a igreja católica mostrou-se forte e foi fortalecida pelas pessoas que buscavam uma transformação social, por terem ideais em comum no que tange a busca de direitos sociais. A partir da igreja, segundo Gohn (2012, p. 107) “O fato de grupos terem se mobilizado e organizado foi considerado, por si, uma virtude portadora de poderes de transformação”. As pessoas passaram a formar grupos sociais, organizando-se e mobilizando-se, pensando na transformação das comunidades onde estavam inseridos, passando a buscar espaços educativos e tinham a igreja católica como principal aliada, entretanto,

Na visão de alguns agentes públicos da primeira metade do século XX, essas instituições foram fruto da urbanização, da industrialização, do desajustamento moral e econômico, não podendo, assim, serem reconhecidas como órgãos educativos. (Silva; Soares, 2017, p.305)

Esta visão dos agentes públicos - que nada faziam a favor desta população infantil -, marcou de forma negativa o trabalho realizado por tais organizações, pois a ideia era que “[...] os filhos dos operários só precisam de assistência médica, higiênica e alimentação, as creches buscavam implementar apenas funções assistenciais.” (Kishimoto, 1990, p. 61). As práticas assistencialistas fizeram parte da rotina de muitas organizações da sociedade civil, por muitos anos, mas nem sempre os filhos das mulheres trabalhadoras tinham acesso, por conta da falta de vagas.

Nesta perspectiva, este estudo tem como objetivo analisar o atendimento de 0 a 5 anos nas cinco regiões brasileiras no período de 2018 a 2019, 2022 a 2024, uma vez que, em função da pandemia da Covid-19, não foi disponibilizado os dados de 2020 e 2021. De abordagem qualitativa, a pesquisa teve como base uma combinação de pesquisa documental e bibliográfica, utilizando como fontes o portal do Ministério da Educação (MEC) e o Censo Escolar. Ficando sob responsabilidade dos tópicos seguintes descrever a importância dos movimentos sociais na busca de direitos para as mulheres e crianças, bem como, analisar de forma detalhada o atendimento em creches e pré-escolas em nosso país.



BREVE HISTÓRICO A RESPEITO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA GARANTIA DE DIREITOS

A luta por creches, tanto nos estados de países europeus quanto aqui no Brasil, eram pautas dos movimentos sociais para garantir às mulheres espaço no mercado de trabalho. A prova é que

[...] em congressos com temas voltados para a infância, recorrentemente, se pautava a necessidade da criação de creches junto às indústrias, principalmente para contribuir na regulamentação das relações trabalhistas, mais especificamente com os desafios impostos à inserção da mulher no mercado de trabalho. (Silva; Soares, 2017, p. 304)

O direito das mulheres operárias a espaços de creche entra na pauta de discussões das empresas, fortalecidas pelos movimentos sociais, reivindicando ampliação das creches nos anos de 1970 a 1980 (Sobrinho, 2015). Os espaços de creche, apesar de muitas lutas, foram estigmatizados, pois o atendimento às crianças não acontecia “[...] como um direito dos trabalhadores e de seus filhos, mas como uma dádiva dos filantropos, que propunham o atendimento educacional à infância por entidades assistenciais.” (Kuhlmann, 2011, p. 83). Em outras palavras: um favor, não um direito. Após a conquista pelo espaço, outros desafios as mulheres e as crianças tinham que enfrentar, por conta da desigualdade social que os situa em relação à distribuição de bens sociais (Carvalho, Salaini, Allebrant, Meinerz e Weisheimer, 2012).

O pensamento de Froebel para o século XX, era que o jardim de infância tivesse

[...] como principal objetivo a educação das crianças com idade entre 3 a 6 anos (idade pré-escolar), de famílias humildes, e uma das principais preocupações de Froebel era a de que a infância deveria ser cuidada para que todos os homens se igulassem no futuro. (Silva; Soares, 2017, p. 305)

Mas, o seu entendimento foi deturpado em alguns países, a exemplo do Brasil onde, segundo os autores acima citados, a

[...] imagem construída das crianças que frequentavam as creches fosse de crianças necessitadas, mal cuidadas, abandonadas, famintas, cujas famílias eram, essencialmente, formadas por pobres, largadas pelas mães que precisavam trabalhar em busca de sobrevivência. Em contrapartida, as crianças que não frequentavam os Jardins de Infância, seriam o oposto. (Silva; Soares, 2017, p. 305)

Os autores trazem a clara divisão de classe, entre as mães que não precisavam trabalhar



para manter seus lares ou que tinham condições financeiras de terceirizar o cuidado para com seus filhos, e as mães que só podiam contar com aqueles espaços assistenciais, as creches.

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos, ainda é negligenciado, por muitos municípios brasileiros, cabendo às Organizações da Sociedade Civil ofertar esse atendimento, seja a partir de convênios ou não, diante da pouca oferta. O que não é diferente com as crianças de 4 e 5 anos, apesar da oferta de matrícula pelo ente público ser maior para esta faixa etária, uma vez que há uma obrigatoriedade prescrita em lei. Diante dessa demanda, algumas prefeituras recorrem às instituições de ensino comunitário para que seja efetivado o atendimento.

No que diz respeito às crianças pequenas, na fase de creche e de pré-escola, a LDB, em seu artigo 208, inciso IV, garante o “[...] atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (Brasil, 1988). Entretanto, só em 2006, na gestão do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, foi formulado um documento intitulado de “Política Nacional da Educação Infantil: pelo direito da criança de zero a seis anos à Educação”, em que as creches e pré-escolas passam a ter um caráter mais educativo e não assistencialista. A maior dificuldade enfrentada, no entanto, é a garantia de vagas, uma vez que os municípios não possuem creches/escolas o suficiente para atender à demanda.

A grande procura e a pouca oferta de vagas na Educação Infantil, faz com que, muitas vezes, as prefeituras fechem parcerias financeiras com as OSC, por meio de termos de fomento ou colaboração, conforme preconiza o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei 13.019/2014. Tal Lei estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC, onde as escolas e creches comunitárias assumem o papel do Estado na oferta de vagas na educação infantil (Sobrinho; Araújo; Neves, 2020).

Nessa direção, Goergen (2013) observa que os debates entre indivíduo e sociedade passam por modelos de organização social que ora acentuam o lado individual, ora o comunitário. As creches e escolas comunitárias, em função da deficiência do Estado, terminam realizando parceria para que a educação aconteça nos bairros mais vulneráveis. Mesmo compreendendo que a conquista dos direitos sociais se apresenta igual, conforme prescreve a lei, o que se vê na prática, é um Estado com pouca oferta de vagas para essa faixa etária e, sem condições para tal, realiza parcerias com as OSC para efetivar a política de educação infantil.

Assim, para fazer valer a necessidade do coletivo, as escolas creches comunitárias, mesmo sabendo que a obrigação em prover Educação é do Estado, vê-se na “obrigação” de realizar estas parcerias em função de sua filosofia, que identifica diariamente o/s problema/s da



comunidade onde está inserida e tentar mitigá-lo e, quem sabe, até solucioná-los, como é o caso da oferta de vagas para a educação infantil, na esperança de que em um futuro próximo o Estado assuma o seu papel com a construção de escolas e creches públicas.

Para Avelino e Mendes (2020, p. 61):

[...] mais do que saber reconhecer os problemas, cabe aos políticos, corpo docente, alunos, responsáveis e população em geral, uma mudança de comportamento, ao ter consciência que, educar vem atrelado a uma ação.

É nesta perspectiva, de comprometimento com a ação de educar, que as Escolas Creches Comunitárias, a nível nacional e local, como é o caso do município de Camaçari, ofertam educação infantil em parceria com o poder público, pensando no desenvolvimento integral dos cidadãos. (Sobrinho; Araújo; Neves, 2020)

Indivíduo e comunidade se complementam em função de uma necessidade/condição social. Nesse ínterim,

[...] liberdade e autonomia se desenvolvem e se imitam no coletivo e é no coletivo que adquirem seu real e mais profundo sentido de cidadania. Cidadania que expressa a verdadeira realização individual e social do ser humano, adquirindo, assim, a condição de direito. (Goergen, 2013, p. 732)

Identificar direitos e deveres está diretamente ligado ao exercício da cidadania. Esse conhecimento se dá também dentro da/das comunidades/espacos onde os cidadãos estão inseridos e/ou transitam entre eles. As OSC, portanto, como aponta Gohn (2012), são fontes de inovação e matrizes geradoras de saberes e aprendizagens. Estas organizações buscam atender às necessidades de sua comunidade, pensando na emancipação dessa. No que tange à Educação Infantil, percebe-se municípios negligenciando este direito aos seus cidadãos, conforme a análise abaixo sobre os atendimentos a essas faixas etárias.

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE 2018 A 2019 e 2022 A 2024

A Constituição reconhece a Educação Infantil como parte integrante da Educação Básica (Brasil, 1988). A LDB, por sua vez, definiu que as creches atendem as crianças com



idade entre 0 a 3 anos e a pré-escola, às crianças na faixa de 4 a 6 anos. Contudo, infelizmente, o atendimento à primeira infância ainda não está universalizado, como veremos neste tópico.

O período analisado, de 2018 a 2019 e 2022 a 2024, revela a expansão do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, em ritmo lento. E devido à pandemia de Covid-19, o IBGE não divulgou o módulo de Educação da Pnad Contínua nos anos de 2020 e 2021, por isso, não temos informações sobre os recortes nesse período.

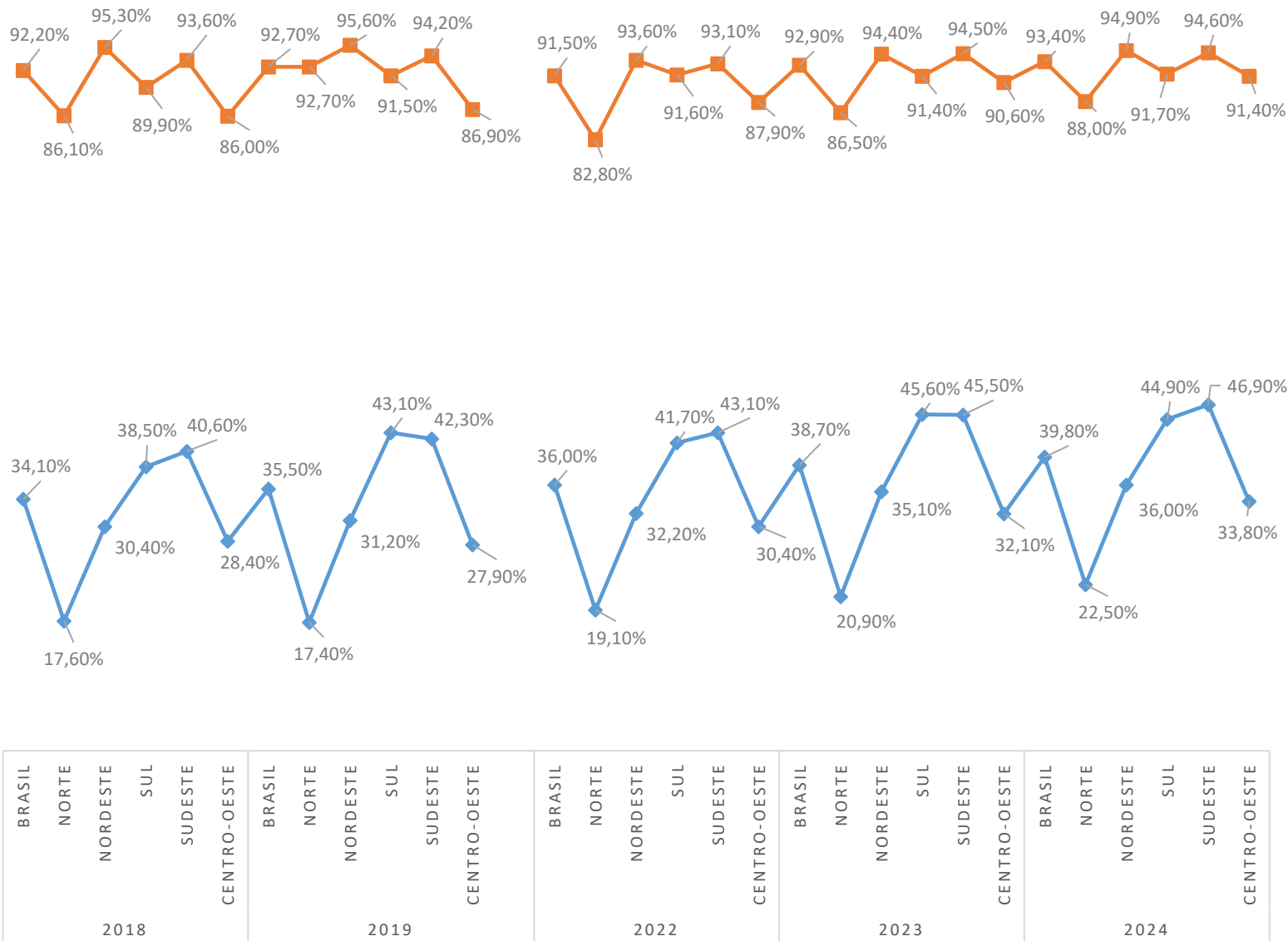
O país não conseguiu atender 100% da Meta 1 proposta pelo Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024/2025)⁶ de universalizar, até o ano de 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2024. Os dados do IBGE (2018) revelam que, o país conseguiu atender apenas 34,1% das crianças de 0 a 3 anos de idades em creches, em 2024 percebe-se um crescimento de 5,7 pontos, após 7 anos, saindo de 34,10% para 39,80%. Já com relação ao atendimento às crianças de 4 a 5 anos em pré-escolas, no mesmo período, de 2018 a 2019 e 2022 a 2024, o crescimento foi de 1,2 pontos, saindo de 92,2% em 2018 para 93,4% em 2024. Conforme descreve o gráfico abaixo:

⁶ A vigência do atual PNE, inicialmente definida até o ano de 2024, foi prorrogada para o final de 2025, de acordo com a Lei nº 14.934/24.



PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS POR REGIÃO BRASILEIRA

0 A 3 ANOS 4 E 5 ANOS



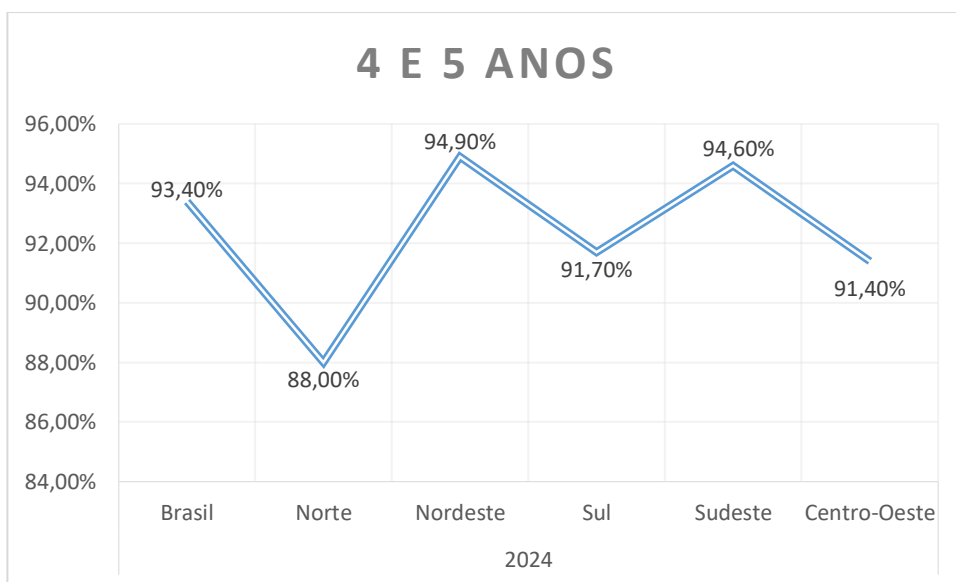
Fonte: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/> 2018 a 2024, analisado em 20 de set. 2025.



Apesar do crescimento contínuo observado no gráfico acima, no que diz respeito ao atendimento às crianças de 0 a 3 anos, ainda não foi suficiente para atingir a meta de 50% estabelecida pelo PNE, até a vigência em 2025.

Analisando de 2018 a 2019 e 2022 a 2024, a região Sul registrou o maior percentual de atendimento, cresceu 6,4 pontos, saindo de 38,5% em 2018 para 44,9% em 2024. Apesar de demonstrar um pequeno crescimento ao longo dos anos, a região Norte, ainda apresenta o menor índice de atendimento, 22,5% em 2024. A região Nordeste em 2018 havia atendido a 30,4% das crianças desta faixa etária, 0 a 3 anos, e em 2024 atendeu a 36%. Ao longo destes 7 anos analisados a região Sudeste efetivou o maior número de atendimento saindo de 40,6% em 2018, para 46,9% em 2024 a esta faixa etária. E por fim, a região Centro-Oeste que saiu de 28,4% em 2018, para 33,8% em 2024.

Com relação à idade de pré-escola (4 e 5 anos), segundo o PNE o atendimento deveria ser 100%, em 2016. Analisando o gráfico acima e tomando como base o ano de 2024, a região de maior atendimento foi o Nordeste com 94,9% e a de menor atendimento foi a região Norte com 88%, conforme recorte abaixo:



Percebe-se que das 5 regiões do país, 4 delas estão na casa dos 90% de atendimento, espera-se que até a vigência do PNE esta meta de 100% de atendimento de 4 a 5 anos seja efetivado. Os números acima, sobre atendimento das regiões brasileiras, apesar de crescerem, mesmo que lentamente, revelam que os municípios continuam sem vagas para atender essa



demanda da população brasileira, e caso essa dívida continue, a meta 1 do PNE não será atingida até a finalização da vigência, no ano 2025.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo revelou a luta das mulheres na busca do direito a educação na faixa etária de 0 a 5 anos, para o atendimento de creche e pré-escola ao longo dos anos. O atendimento à primeira infância ainda é insuficiente em muitos municípios brasileiros, levando Organizações da Sociedade Civil (OSC) e/ou instituições comunitárias a complementarem a oferta pública, especialmente diante da carência de vagas e da obrigatoriedade legal de matrícula para crianças nesta faixa etária.

Os dados evidenciam que, em 2018, o Brasil apresentava avanços na universalização da pré-escola (4 e 5 anos), com taxa nacional de 92,2%, próxima ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024/2025). Contudo, a frequência de crianças de 0 a 3 anos permanecia baixa (34,1%), revelando desigualdades regionais marcantes — especialmente nas regiões Norte (17,6%) e Nordeste (30,4%) — e apontando para a necessidade de ampliação do acesso a creches públicas e políticas intersetoriais voltadas à primeira infância.

Após 6 anos, de 2018 a 2024, o atendimento de 4 e 5 anos o Brasil cresceu apenas 1,2%, ainda distante 6,6% para atingir a 100% da meta. Se continuar esse crescimento de 0,2% a cada ano, iremos passar 33 anos para atingir a essa meta, só a alcançaríamos no ano de 2057. Com relação ao atendimento de 0 a 3, tomando como base o mesmo espaço de tempo, para atingir a meta esperada de 50%, houve um crescimento de 5,7% em 6 anos. Caso continue neste crescimento precisaria de 11 anos para atingir essa meta, sendo atingida no ano de 2035.

Esses dados indicam que, embora o país tenha alcançado progressos significativos na etapa pré-escolar, a universalização da educação infantil ainda depende de investimentos estruturais e de gestão para garantir equidade e cumprimento integral das metas legais.

REFERÊNCIAS

AVELINO, Wagner Feitosa Avelino; MENDES, Jessica Guimarães. **A realidade da educação brasileira a partir da COVID-19**. Boletim de Conjuntura (BOCA), Boa Vista, v. 2, n. 5, p.



56-62, maio, 2020. Disponível em: <https://revista.ufr.br/boca/article/view/AvelinoMendes>. Acesso em: 24 jun. 2025.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação**. 2ª ed. Revisada e. Atual, São Paulo: Moderna, 1996.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/busca?_3_keywords=EDUCA%C3%87%C3%83O&_3_formDate=1441824476958&p_p_id=3&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_count=1&_3_struts_action=%2Fsearch%2Fsearch&_3_groupId=0&_3_cur=1&_3_format=. Acesso em: 31 jun. 2025.

BRASIL. **IBGE**. Disponível em: <http://painel.ibge.gov.br/pnadc/>. Acesso: 20 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2009.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Institui o Marco Regulatório das Organizações da sociedade Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.



CARVALHO, Ana Paula C. SALAINI, Cristian J. ALLEBRANDT, Débora. MEINERZ, Nádia Elisa. WEISHEIMER, Nilson. **Desigualdade de Gênero, Raça e Etnia**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

GOERGEN, Pedro. **A educação como direito de cidadania e responsabilidade do Estado**. Educ. Soc., Campinas, v. 34, n. 124, p. 723-742, jul.-set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/fnSxbMMFwkM6kqxVrR5Z8Gc/?format=pdf&lang=pt> Acesso: 11 jun. 2025.

GONH, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Educação**. 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KISHIMOTO, T. M. **A pré-escola na República**. Proposições, v. 1, n. 3, p. 55-66, 1990.

KUHLMANN JR., M. **Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica**. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

RESENDE, Diana Campos de. **Roda dos expostos: um caminho para a infância abandonada**. Este artigo constitui um extrato da monografia, como o mesmo título, apresentada pela autora ao Curso de Especialização em História de Minas no século XIX organizada pelo DECIS-FUNREI. 1999. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/paginas/temposgeraisantigo/n1/artigos/roda.pdf>. Acesso: 10 ago. 2025.

SILVA, O. H. F., & SOARES, A. de S. **Educação infantil no Brasil: história e desafios contemporâneos**. Argumentos Pró-Educação, 2(5)., 2017. Revista de Educação da UNIVAS. Disponível em: <http://ojs.univas.edu.br/index.php/argumentosproeducacao/article/view/200> Acesso: 01 jul. 2025.

SOBRINHO, Raquel Alves. **A importância das Creches e Escolas Comunitárias na efetivação da Política de Educação Infantil**. Curitiba, PR: CRV, 2015.

SOBRINHO, Raquel Alves.; ARAÚJO, Jurandir de Almeida.; NEVES, Barbara Coelho. Covid-19, Tecnologia Digital e Educação: reflexões sobre a suspensão das aulas no contexto das escolas e creches comunitárias do Município de Camaçari, BA. **Folha de Rosto**, v. 6, n. 2, p. 70-82, 28 jun. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/525/468> Acesso em: 23 setembro 2025.

